

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

EDIFÍCIO: "PROFª CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Fone (0152) 51-3576
CEP 18.270 - TATUI - Estado de São Paulo

mm Ribera

LEI MUNICIPAL Nº 2.005 de 5 de Junho de 1.989.

- Dá nova redação ao artigo 1º
da Lei Municipal nº 1.897 de 20 de
agosto de 1.987.

Wanderley Bocchi, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de /
São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e /
promulga a seguinte lei:

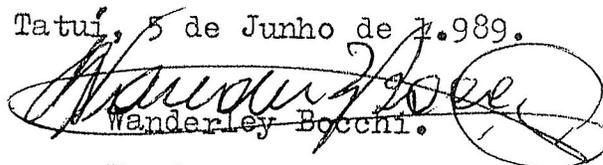
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897 de 20 de
agosto de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado, diretamente vinculado ao Gabinete
do Prefeito Municipal, o Fundo Social de Solidariedade do Municí-
pio de Tatuí, com o objetivo de mobilização da comunidade para /
atender as necessidades e problemas sociais locais.

Parágrafo Único - A Divisão de Serviço de Assistência So-
cial, do Departamento de Saúde, prestará toda colaboração ao Fun-
do Social de Solidariedade, quando solicitada pela Presidência do
seu Conselho Deliberativo."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 5 de Junho de 1.989.


Wanderley Bocchi.

Prefeito Municipal.

(Ofício nº 226/89 da Câmara Municipal de Tatuí.)

Publicado na Divisão de Expediente do Departamento de Admi-
nistração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data supra e no In-
tegração - o Jornal do Povo, edição nº 602 de 11/06/89.

Resp. p/ Divisão de Expediente,